

## **Os bancos e o Código de Defesa do Consumidor: a importância da interpretação jurídica (Parte II)**

Liane Tabarelli Zavascki<sup>1</sup>

Dando continuidade ao assunto abordado na edição anterior, em especial sobre a relação entre banco (fornecedor) e agricultor (consumidor) em um contrato de empréstimo, por exemplo, saliente-se que o Código de Defesa do Consumidor é uma legislação protetiva ao consumidor, considerado como parte mais frágil (“hipossuficiente”) na relação contratual. Dessa forma, revela-se esse caráter de proteção diante, por exemplo, dos direitos básicos do consumidor disciplinados no Código e aplicáveis a toda e qualquer relação de consumo.

São direitos básicos do consumidor, elencados no art. 6º do Código, dentre outros, a educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços, asseguradas a liberdade de escolha e a igualdade nas contratações; a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem; a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços; a modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais ou sua revisão em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas; a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor (ou seja, a prova em um processo judicial, a critério do juiz, pode ficar a cargo do banco e, não, do consumidor, que na maior parte das vezes não tem cópia do contrato firmado entre as partes). (grifou-se).

Em síntese, a importância da tarefa interpretativa é evidente, pois, dentre os direitos do consumidor e seus deveres em um contrato bancário, muito se tem que refletir para adequar o fiel cumprimento do código, sem que haja lesão para uma ou outra parte do contrato.

---

<sup>1</sup> Colaboradora da Assessoria Jurídica da FETAG/RS. Advogada, doutoranda em Direito e professora universitária.

Na próxima edição, na parte III deste estudo, serão realizados esclarecimentos da aplicação desses direitos básicos do consumidor citados através de exemplos concretos e, inclusive, por meio de julgados dos tribunais sobre a matéria.